

**PROCESSO Nº 42.452/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0047/2022 – TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRUPO DOM  
BOSCO LTDA. – UNDB.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, RG nº 926.136 – SSP/MA, CPF nº. 257.545.483-20, e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRUPO DOM BOSCO LTDA. – UNDB**, CNPJ 41.478.561/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Colares Moreira, 443 A, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-441, representada por sua Sócia, **MARIA CERES RODRIGUES MURAD**, portadora do RG 199.158 GEJUSPC/MA e do CPF nº 149.134.533-00, doravante denominada **IES**, com fulcro no art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento 1.892/2011 do Conselho Superior da Magistratura, e atento ao disposto na Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do 6º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 60 (sessenta) meses, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

3.1.1. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que irão atuar no “Centro”, podendo ser estes integrantes da IES;

3.1.2. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Attende);

3.1.3. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA IES:**

4.1 Constituem-se atribuições da IES:

4.1.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “Centro Judiciário”, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;

4.1.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços. Assim como aquisição de token para assinatura digital nas movimentações dos processos judiciais e reclamações pré-processuais no sistema Pje pelo responsável do centro;

4.1.3. Disponibilizar funcionários para supervisão e administração do CEJUSC, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, Coordenador e Adjunto, do “Centro”;

4.1.4. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

4.1.5. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;

4.1.6. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para desenvolvimento dos serviços;

4.1.7. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciários junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

4.1.8. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário.

4.1.9. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

Parágrafo único. A indicação de funcionários que movimentarão processos no PJe não constituirá obrigações trabalhistas ou qualquer vínculo empregatício com o TJMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

7.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão, as normas deste instrumento, ser alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização serão designados através de Portaria específica.

### **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**MARIA CERES RODRIGUES MURAD**  
Representante Legal da IES  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]